



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.153, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.985.-

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 18 de outubro de 1.985, conforme autógrafo nº 041, de 18 de outubro de 1.985:

ARTIGO 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, autorizado a celebrar CONVÊNIO, com a SECRETARIA DO INTERIOR, objetivado o recebimento de verba suplementar no valor de C\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinados ao término das obras de montagem da FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, deste Município de Catiguá. S.P., recursos esses provenientes do PAM - PROGRAMA DE APOIO aos Municípios.-

ARTIGO 2º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizada a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de C\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), ao seu orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

2.	- EXECUTIVO
2.6	- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110	- OBRAS E INSTALAÇÕES
	ficha nº 048/D, objetivando o término das obras de montagem da FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, neste Município de Catiguá,.....
C\$ 15.000.000

ARTIGO 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros advindos da SECRETARIA DO INTERIOR, Programa de Apoio aos Municípios - PAM.....C\$ 15.000.000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de outubro de 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste departamento na data supra.-